



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

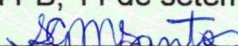
ESTADO DA PARAIBA
COMARCA DE LUCENA
SERVIÇO NOTARIAL E REGISTRAL
"DR. JOSÉLIO PAULO NETO"

Escrituras, Registro de Imóveis, Protesto, Títulos e Documentos,
Procurações, Reconhecimentos de Firma
Autenticações, Registro de Nascimento, Casamento e Óbito.
Tabeliã e Oficiala: Salete Gomes de Mendonça Santos
Av. Américo Falcão, 1050, Centro - Telefax: (0xx83)3293.1262

CERTIDÃO DE INTEIRO TEOR

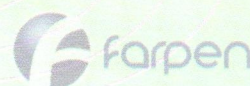
CERTIFICO, a requerimento verbal de pessoa interessada, que revendo os livros de registro geral de imóveis, existentes neste cartório ao meu cargo e poder, dele constatei às fls. 48, do livro 2-K sob nº de ordem Av- 1 da matrícula 4091 em data de 10 de setembro de 2013, o registro de: **Uma área de terras próprias, situada na Rua Projetada distrito de Gameleira, nesta cidade de Lucena-PB, medindo 716.814,00m2, limitando-se: Pela frente com terras de Marluce Ferreira de Mesquita, Estela Francisca de Sousa e outros, lado direito com terras dos herdeiros de José Joaquim dos Santos, lado esquerdo com terras dos herdeiros de Julieta Falcão Feitosa, e nos fundos com terras dos herdeiros de Antenor Lopes Falcão e Usina Miriri.** Pertencente a **MORADA INCORPORAÇÕES LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ nº. 02.955.787/0001-70, com sede na Avenida Aviador Roberto Marques, 17, Bessa, em João Pessoa-PB, representada neste ato por seu diretor: **TÉRCIO BARROS DA SILVA**, brasileiro, maior, empresário, portador da Carteira de Identidade nº. 3.191.461-SSP-PE, inscrito no CPF nº. 497.224.764-91, residente e domiciliado em João Pessoa-PB. Certifico, ainda que o referido imóvel encontra-se livre e desembaraçado de quaisquer ônus, reais, legais e/ou convencionais, inclusive hipotecários.

O referido é verdade, dou fé.
Lucena-PB, 11 de setembro de 2013


Salete Gomes de Mendonça Santos
Oficiala do Registro



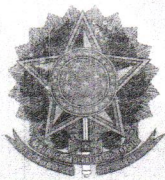
VÁLIDO EM TODO TERRITÓRIO NACIONAL. QUALQUER ADULTERAÇÃO OU RASURA INVALIDA ESTE DOCUMENTO



[Nº] 493041 A

DOCUMENTO ORIGINAL DOCUMENTO ORIGINAL DOCUMENTO ORIGINAL





REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

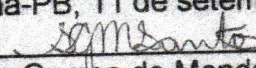
ESTADO DA PARAIBA
COMARCA DE LUCENA
SERVIÇO NOTARIAL E REGISTRAL
"DR. JOSÉLIO PAULO NETO"

Escrituras, Registro de Imóveis, Protesto, Títulos e Documentos,
Procurações, Reconhecimentos de Firma
Autenticações, Registro de Nascimento, Casamento e Óbito.
Tabellã e Oficiala: Salete Gomes de Mendonça Santos
Av. Américo Falcão, 1050, Centro - Telefax: (0xx83)3293.1262

CERTIDÃO DE INTEIRO TEOR

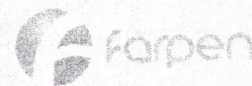
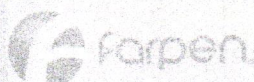
CERTIFICO, a requerimento verbal de pessoa interessada, que revendo os livros de registro geral de imóveis, existentes neste cartório ao meu cargo e poder, dele constatei às fls. 48, do livro 2-K sob nº de ordem Av- 1 da matrícula 4091 em data de 10 de setembro de 2013, o registro de: **Uma área de terras próprias, situada na Rua Projetada distrito de Gameleira, nesta cidade de Lucena-PB, medindo 716.814,00m², limitando-se: Pela frente com terras de Marluce Ferreira de Mesquita, Estela Francisca de Sousa e outros, lado direito com terras dos herdeiros de José Joaquim dos Santos, lado esquerdo com terras dos herdeiros de Julieta Falcão Feitosa, e nos fundos com terras dos herdeiros de Antenor Lopes Falcão e Usina Miriri.** Pertencente a **MORADA INCORPORAÇÕES LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ nº. 02.955.787/0001-70, com sede na Avenida Aviador Roberto Marques, 17, Bessa, em João Pessoa-PB, representada neste ato por seu diretor: **TÉRCIO BARROS DA SILVA**, brasileiro, maior, empresário, portador da Carteira de Identidade nº. 3.191.461-SSP-PE, inscrito no CPF nº. 497.224.764-91, residente e domiciliado em João Pessoa-PB. Certifico, ainda que o referido imóvel encontra-se livre e desembaraçado de quaisquer ônus, reais, legais e/ou convencionais, inclusive hipotecários

O referido é verdade, dou fé.
Lucena-PB, 11 de setembro de 2013


Salete Gomes de Mendonça Santos
Oficiala do Registro



AUTENTICAÇÃO
Certifico que a presente cópia é a reprodução fiel do original que me foi exibido. Dou fé.
(Art. 365 - III do CPC)
118 DEZ 2013
João Pessoa (PB)



VÁLIDO EM TODO TERRITÓRIO NACIONAL. QUALQUER ADULTERAÇÃO OU RASURA INVALIDA ESTE DOCUMENTO

Nº 493039 A